



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-SME PARA PATROCÍNIO DA FEIRA LITERÁRIA DE JACAREÍ.**

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, a Sra. Maria Thereza Ferreira Cyrino, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização da Feira Literária de Jacareí, que será realizado nos termos aqui estabelecidos.

**Local do evento:** Biblioteca Municipal de Jacareí “Macedo Soares” e Parque dos Eucaliptos situados na Av. Nove de Julho, 215 - Jardim Pereira do Amparo, Jacareí – SP.

### **Dias e horários de realização do evento:**

- 18 de outubro de 2019, sexta-feira das 09h00 às 18h00;
- 19 de outubro de 2019, sábado das 09h00 às 18h00;
- 20 de outubro de 2019, domingo das 09h00 às 18h00;

### **1. OBJETO E PROJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, que atendam aos requisitos deste edital.

**1.2.** O projeto a ser patrocinado é a realização da Feira Literária de Jacareí, cuja contrapartida permitirá ao patrocinador a exploração publicitária em conformidade com item 3 deste chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### **2. DO EVENTO**

**2.1.** O presente edital visa cadastrar empresas para patrocinar a Feira Literária de Jacareí, por meio da captação de recursos financeiros.

**2.2.** A Feira Literária de Jacareí” acontecerá de 18 a 20 de outubro de 2019, das 09h00 às 18h00, na Biblioteca Municipal de Jacareí “Macedo Soares”, situada na Av. Nove de Julho, 215 - Jardim Pereira do Amparo, Jacareí – SP.

**2.3.** As empresas, organizadas conforme a contrapartida escolhida, ficarão no Bolsão de estacionamento do Parque dos Eucaliptos, localizado na Av. Nove de Julho, ao lado da Biblioteca Municipal de Jacareí “Macedo Soares”.

**2.4.** A data, local e horário acima estipulados poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pela Secretaria de Municipal de Educação.

**2.5.** Poderão participar como patrocinadoras as empresas que atendam as condições deste edital.



### **3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS**

**3.1.** Os interessados em patrocinar a feira podem optar pela concessão de patrocínio, previstas a seguir:

<b>Tipo de Cota</b>	<b>Valor da cota</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
Cota ouro	R\$ 10.000,00	X	X	X	X	X	X
Cota prata	R\$ 5.000,00		X		X	X	
Cota bronze	R\$ 1.000,00		X				X
Cota Diamante	R\$ 200.000,00	X	X	X	X	X	X

1 - Divulgação máster em todas as divulgações oficiais do evento e peças publicitárias de rádio/TV;

2 - Veiculação de logomarca do patrocinador em todas as divulgações oficiais do evento;

3 - Espaço para Stand de 3x3m durante o evento;

4 - Divulgação de marcas dos patrocinadores no Backdrop;

5 - Logo, no verso do cheque livro, distribuído aos alunos;

6 - Distribuição de panfletos do patrocinador durante o evento (responsabilidade do patrocinador);

**3.2.** O interessado que optar pela cota diamante será o patrocinador exclusivo da FLIJ – Feira Literária de Jacareí. Sua marca, produtos e serviços serão os únicos a serem divulgados e promovidos durante todo o evento.

**3.3.** Caso haja mais de um interessado habilitado na cota Diamante, será realizado um sorteio para eleger o patrocinador vencedor em dia e hora a ser definidas e previamente comunicado aos interessados.

**3.4.** As cotas não serão adstritas por ramo de atividade.

**3.5.** Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

**3.6.** As cotas serão preenchidas por ordem de entrega da documentação e tipo de cota a ser escolhida pelo fornecedor.

**3.7.** O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

**3.8.** Os valores das cotas previstas no item 3.1 poderão ser oferecidos por meio de prestação de serviços, os quais devem ser apresentados e descritos junto ao ANEXO I e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade dos serviços para realização do evento.



**3.8.1** O valor da prestação de serviços apresentado deverá ser condizente com o ofertado pelo mercado e equivalente ao valor da cota escolhida.

**3.8.2** A substituição do valor das cotas por prestação de serviços não será admitida na cota Diamante.

#### **4. DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

**4.1.** Todos os insumos necessários a participação dos cotistas serão por conta dos próprios patrocinadores.

**4.2.** Os interessados em participar com venda de livros deverão descrever previamente o material a ser vendido, o qual deverá ofertar preços atrativos ao público em geral, assim considerado o preço médio de mercado.

**4.3.** Colaboradores dos Cotistas:

**4.3.1.** Os cotistas selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

**4.3.2.** Os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados, durante todo o período e permanência no evento.

**4.4.** Adequação do ambiente:

**4.4.1.** A adequação do espaço oferecido ao cotista ouro ou diamante será de responsabilidade do cotista.

**4.4.2.** Os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias.

**4.4.3.** Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas.

**4.4.4.** Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis preferencialmente em sacolas de papel.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** **PODERÃO** participar da seleção as empresas públicas e privadas, desde que atendam aos requisitos deste edital.

**5.2.** **NÃO PODERÃO** participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas restrições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

**5.2.1.** Que se apresentarem sob a forma de consórcio;

**5.2.2.** Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;



**5.2.3.** Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado à tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006.

## **6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os interessados em participar do presente chamamento deverão preencher e protocolar, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Secretaria, de 02 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019 - das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta, exceto feriados, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

**6.1.2.** Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.3.** Cópia do contrato social, ou estatuto social, ou certidão simplificada da Jucesp;

**6.1.4.** Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

**6.1.5.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

**6.1.6.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

**6.1.7.** Prova de Inscrição e regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede do participante, referente à atividade compatível com o objeto contratual.

**6.1.8.** Prova de regularidade perante o FGTS;

**6.1.9.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

**6.1.10.** Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

## **7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)**

**7.1.** Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentadas serão analisadas pela comissão, o que não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

**7.1.1.** A Prefeitura Municipal de Jacareí analisará a proposta mais vantajosa ao interesse público, considerando as características do evento.

**7.1.2.** O direito à exclusividade dos proponentes da Cota Diamante, será objeto de deliberação da Comissão Avaliadora, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.



**7.2.** Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste chamamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**7.2.1.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou erros materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**7.2.2.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 14.2.

**7.3.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação.

**7.4.** A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

**7.4.1.** Havendo uma proposta habilitada optante pela Cota Diamante, os contratos de patrocínio dos demais interessados habilitados com cotas diversas não serão formalizados, visto que o patrocinador da Cota Diamante possuirá exclusividade conforme item 3.2 deste Edital.

**7.5.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps), respeitado o disposto no item 5 deste edital.

**7.6.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

**7.7.** A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

**7.8.** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados.

## **8. CONTRATAÇÃO**



**8.1.** A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (ANEXO II), e dele fará parte, como se transcrita estivesse o memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

**8.2.** O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado, conforme o item 7.6, para assinar o contrato de patrocínio, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (ANEXO III), Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal (ANEXO IV) e Declaração de Condições de Contratação (ANEXO V) sob pena de decair do direito à contratação.

**8.3.** A formalização do contrato dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Contratos.

**8.4.** Quando da contratação, o participante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura encerrando-se após a realização do evento, sendo o último dia 20 de outubro de 2019.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.**

**10.1** A Prefeitura Municipal de Jacareí poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados.

**10.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Jacareí de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**10.3.** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Prefeitura Municipal de Jacareí dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, inclusive, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O depósito do valor relativo ao pagamento das cotas deverá ser realizado em data e conta-corrente a serem informadas pela Secretaria Municipal de Educação na publicação da classificação final dos interessados habilitados no Boletim Oficial, observando-se as



disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta corrente. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento para formalização e assinatura do contrato.

**11.2.** Verificado o não pagamento do patrocínio até a data prevista, o mesmo será informado para que regularize no prazo de 01 (um) dia contados a partir do item 11.1. Permanecendo o inadimplemento o patrocinador será eliminado de acordo com o item 7.7 deste edital.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**12.2.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **13. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

**13.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser realizadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o encerramento do recebimento das propostas.

**13.1.1.** A consulta deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

**13.1.2.** A Secretaria Municipal de Educação responderá por escrito as questões pertinentes ao chamamento, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência de todas participantes.

## **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1.** Dos atos da administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será endereçado e protocolado, na Secretaria Municipal de Educação.

**14.2.** O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, que se dará por meio de contato telefônico ou e-mail.

**14.2.1.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão.



**14.2.2.** Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

**14.2.3.** A interposição de impugnação por participante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

**15.2.** O edital será disponibilizado aos interessados no site do Município de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

**15.3.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, veiculado semanalmente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.

**15.4.** Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

Jacareí, 27 de agosto de 2019.

**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
**Secretaria Municipal de Educação.**



**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

(Papel Timbrado Da Empresa, sem emendas ou rasuras, que deverá ser entregue no momento da inscrição)

Formulário de requerimento para participação no Chamamento Público Nº 17/ 2019-SME

**1. DADOS DO INTERESSADO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
TELEFONE: E-MAIL:	

**2. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS)**

Nome:
Cargo:
CPF:
Nome:
Cargo:
CPF:

**2.1.** O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

**3. COTAS DE PATROCÍNIO**

**3.1.** O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o projeto, adquirindo a(s) cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s).

Tipo de Cota escolhida		Quantidade de cotas
( )	Cota ouro - R\$ 10.000,00	
( )	Cota prata - R\$ 5.000,00	
( )	Cota bronze - R\$ 1.000,00	
( )	Cota Diamante - R\$ 200.000,00	



**3.2.** O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 deste edital.

**3.3.** Tipo de participação (  ) venda de livros (  ) divulgação da marca (  ) ambos

**3.3.1.** No caso de venda de livros, inserir uma breve descrição dos gêneros e títulos a serem ofertados.

**3.4.** No caso substituição do valor em espécie por prestação de serviços, anexar a este requerimento a descrição dos serviços a serem prestados e a qual cota equivale.

#### **4. DOCUMENTOS**

**4.1.** O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este formulário.

**4.2.** O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o disposto no Edital de Chamamento Público nº 17/2019-SME.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)



## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**CONTRATO Nº 8.\_\_\_\_\_00/2019**

**EXPEDIENTE Nº XXXX/2019/GAB/SME**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-SME**

**Secretaria Municipal de Educação**

### **CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado na \_\_\_\_\_ - Centro - Jacareí-SP, neste ato, representada pelo gestor da contratação, Sra. Maria Thereza Ferreira Cyrino, doravante denominado simplesmente SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a empresa

abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, que atendam aos requisitos do Edital de Chamamento nº 17/2019-SME .

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES**



**2.1.** Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

**I – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto Feira Literária de Jacareí;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Divulgar o projeto aos interessados;
- e) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- f) Avaliar os resultados do projeto;
- g) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- h) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

**II – DA PATROCINADORA:**

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida no Edital;
- b) Observar e cumprir as normas de participação;
- c) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é (são) pertinente(s).
- d) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- e) A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrente de seu uso normal.
- f) enviar material publicitário para veiculação.
- g) prestação de serviço oferecido equivalente ao valor da cota escolhida, quando se tratar dessa modalidade de patrocínio;
- h) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do



contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar em virtude de execução do presente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1.** A prefeitura irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

**3.2.** O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total a título de patrocínio do projeto será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a xxxx cotas: ouro/prata/bronze/diamante.

**4.2.** O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita, salvo quando o valor da cota for oferecido por meio da prestação de serviços:

Prefeitura Municipal de Jacareí - CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

**4.3.** O comprovante de depósito deverá ser apresentado ou enviado por e-mail para formalização e assinatura do contrato.

**4.4.** Caso não ocorra o não pagamento do patrocínio até a data prevista, o mesmo será informado para que regularize no prazo de 01 (um) dia contados da data estipulada, sob pena de eliminação.

**4.5.** Correrão exclusivamente por conta do(s) PATROCINADOR(ES) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura encerrando-se após a realização do evento, sendo o último dia 20 de outubro de 2019.



## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A recusa injustificada do interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada nos termos do Edital de Chamamento Público nº 17/2019-SME.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** Poderá ainda ser rescindido por ato administrativo unilateral o presente contrato:

- a) Quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS**

**8.1.** O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**8.2.** Para efeitos obrigacionais o Edital de Chamamento Público nº 17/2019-SME, e a proposta do PATROCINADOR integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**8.3.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

**8.4.** A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, seja por



ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

FORO

**9.1.** As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e accordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, de de 2.019.

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
**Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## PATROCINADOR

## Testemunhas:

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PATROCINADO: MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

**PATROCINADOR:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 8.\_\_\_\_\_00/2019.**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)\_\_\_\_\_**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Educação

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*Conforme Decreto Municipal de Delegação de Competências nº 01/2017

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



---

**ANEXO IV**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**PATROCINADO: MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CNPJ Nº:

PATROCINADOR:

CPF Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.\_\_\_\_\_00/2019

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí,                  de                  de 2019.

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**

Secretaria de Educação



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), DECLARA, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 17/2019-SME, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí;
- Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto deste chamamento;
- Que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação deste chamamento, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa.